

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O fornecimento e distribuição de água no estado de São Paulo é feito através da empresa SABESP.

O fornecimento de água trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento das unidades e instalações do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ele desenvolvidas.

Atualmente o Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel tem contrato celebrado sobre a égide da Lei 8.666/93, com vigência por prazo indeterminado. Por força do Art. 5º da Portaria SEGES /MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, esse contrato deve ser extinto até 31 de dezembro de 2024, sendo necessário ser providenciada uma nova contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato da Sabesp	Firmiano- 2º Sargento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender às normas e regulamentos estabelecidos pela **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**, que é a agência reguladora responsável pelo setor de água a saneamento no Brasil.

Estatais que operam no setor de saneamento e água precisam estar em conformidade com os contratos de concessão outorgados pela ANA, que especificam as obrigações, prazos e condições de operação.

Os preços e tarifas praticados devem seguir as diretrizes estabelecidas pela ANA, garantindo que sejam justos e acessíveis.

A empresa deve atender a todas as exigências de licenciamento ambiental para operar e fornecer água e saneamento, conforme as regulamentações federais, estaduais e municipais.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de serviço de abastecimento de água e saneamento básico no Brasil pode ser feita por meio de dois ambientes principais: o Mercado Livre de Água (ou Ambiente de Contratação Livre - ACL) e o Mercado Regulado (ou Ambiente de Contratação Regulada - ACR). Cada um desses ambientes oferece diferentes condições, vantagens e desafios.

Definições:

- **Mercado Livre (ACL):** O mercado livre de energia elétrica, também chamado de Ambiente de Contratação Livre (ACL), é aquele em que os consumidores têm a liberdade de escolher o fornecedor de energia e negociar as condições de fornecimento em contratos com prazo determinado.

Neste caso, o preço do serviço reflete as condições de mercado é fruto da livre negociação entre consumidor e gerador/comercializador.

No mercado livre, a contratação de serviço é feita diretamente entre consumidores e o agente vendedor por meio do Contrato de Comercialização no Ambiente Livre - CCEAL (Art. 159, II, "b" da RN ANEEL nº 1000/21). Contudo, a entrega continua sendo feita pela distribuidora, que cobra pelos serviços necessários à distribuição.

- **Mercado Regulado (ACR):** O mercado regulado, também conhecido como Ambiente de Contratação Regulada (ACR), é aquele em que o usuário do serviço, denominado como consumidor cativo, compra o serviço diretamente do concessionário de local. No estado de São Paulo a única concessionária prestadora de serviço é a SABESP, o que torna possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Abaixo estão as principais diferenças e benefícios de cada modalidade.

Característica	Mercado Livre (ACL)	Mercado Regulado (ACR)
Liberdade de Escolha	Alta (escolha de fornecedor e condições)	Baixa (fornecedor e tarifas fixas pela distribuidora)
Preços	Negociados, potencialmente mais baixos	Regulados, com variações controladas pela ANA
Flexibilidade	Alta (personalização de contratos)	Baixa (tarifas e condições padronizadas)
Elegibilidade	Somente consumidores com demanda mínima	Acesso universal, para todos os tipos de consumidores
Complexidade	Alta (necessidade de gestão de contratos e riscos)	Baixa (simplicidade na contratação e pagamento)
Sustentabilidade	Opção para energia renovável	Limitado às fontes de energia contratadas pela distribuidora

Escolha entre ACL e ACR:

ACL: Conforme exposto acima, aderir ao mercado livre de água e saneamento, no qual é possível comprar o serviço de abastecimento de fornecedores localizados em qualquer parte do país,

significa mais flexibilidade e controle sobre o consumo de energia, o que poderia resultar em economia para o Cmdo da 12ª Bda Inf Amv em suas contas de água.

Contudo, implementar um projeto de Mercado Livre em um órgão público apresenta desafios. O maior deles é o processo licitatório, que é complexo e demorado.

Outro ponto a ser considerado, é a necessidade da elaboração de um projeto que se adeque ao perfil de consumo do Cmdo da 12ª Bda Inf Amv, com regras de consumo anual, o que permitiria pagar somente o que for consumido. Tal projeto envolve questões técnicas, cuja análise foge à competência desta equipe de planejamento.

Portanto, essa equipe não acha viável a contratação de Mercado Livre, por não haver prazo suficiente para realização de um projeto de estudo de viabilidade de implantação e para a realização do processo licitatório até 31 de dezembro de 2024, prazo esse definido na Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, que determina que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, sejam extintos e novas contratações sejam providenciadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

ACR: Conforme exposto acima as vantagens em se contratar serviços no ACR, são:

- simplicidade operacional: a simplicidade, sem necessidade de negociação ou gestão de contratos complexos. Os consumidores recebem a energia da distribuidora local e pagam a tarifa definida pela ANA.
- as tarifas de água no ACR são reguladas e geralmente seguem um cronograma de reajustes previsível, o que facilita o planejamento orçamentário dos órgãos públicos. Isso é crucial para garantir que os gastos com energia não ultrapassem os limites orçamentários estabelecidos.
- acesso universal: Todos os consumidores, independentemente do porte ou demanda, têm acesso ao serviço no ACR, sem a necessidade de cumprir requisitos de consumo mínimo.
- fornecimento contínuo e seguro: no ACR, a distribuidora é obrigada a garantir o fornecimento contínuo de água. Isso é especialmente importante para que não ocorram interrupções no fornecimento de água o que poderia comprometer a continuidade das atividades do Cmdo da 12ª Bda Inf Amv.

Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se razoável que neste momento o Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, opte pela contratação pelo ACR, embora o Mercado Livre (ACL) possa oferecer potencial de redução de custos e flexibilidade, ele envolve maior complexidade na contratação, exigindo mais tempo de estudo para sua conclusão.

6. Descrição da solução como um todo

A solução será contratar os serviços de abastecimento de água e saneamento básico diretamente do concessionário de energia local, no caso a SABESP por ser a única concessionária prestadora do serviço na cidade de Caçapava-SP, através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/21.

Para o atendimento da necessidade, o contratado, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pelo Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel,.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do consumo mensal dos anos de 2021 a outubro de 2024, do Contrato com a empresa SABESP, com base nos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG).

Demais planilhas incluídas em anexo a esse ETP

2021 ÁGUA																
LOCAL	RGI	Vencimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
6° BIL	02999253/23	10	39.236,04	46.117,93	48.888,98	48.888,98	81.868,11	82.495,48	96.940,17	96.624,43	98.834,55	107.201,42	93.311,56	76.033,84	916.441,4	
6° BIL(POÇO)	05651371/23	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,76	42,42	42,42	42,42	43,81	209,83	
QG1	02998558/72	10	229,3	264,45	452,52	475,31	582,06	435,64	245,62	207,98	245,62	377,36	0,00	101,14	3.617,00	
QG2	02998559/53	10	89,08	152,12	157,04	152,12	131,39	270,69	140,46	151,72	151,72	162,96	117,75	151,71	1.828,76	
CITE 1	03005553/93	10	499,93	117,80	487,54	1.552,47	215,89	1.217,82	134,02	2.063,38	2.114,12	1.649,81	2.899,12	3.950,28	16.902,18	
CITE 2	03005554/74	10	X	717,03	868,98	46,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632,17	
Churrasqueira VF	05310963/51	10	100,23	100,23	100,23	100,23	105,64	114,11	107,26	109,96	107,26	107,26	98,29	108,82	1.259,52	
GDA V. M. O.	05379534/26	10	545,61	299,59	244,84	341,80	344,22	357,01	339,73	377,36	320,90	358,54	404,20	339,72	4.273,52	
HOTEL TRANSITO	02998001/13	10							99,11	98,73	95,45	95,45	114,29	95,44	598,47	
TOTAL 160462 E 167462 RS			40.700,19	47.769,15	51.200,13	51.557,07	83.247,31	84.890,75	98.006,37	99.672,32	101.912,04	109.995,22	96.987,63	80.824,76	946.762,9	
LOCAL	RGI	Vencimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
6° BIL	02999253/23	10	1615	1853	2008	2008	3244	3153	3702	3690	3774	4092		2908	32047	
6° BIL(POÇO)	05651371/23	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
QG1	02998558/72	10	22	24	34	36	42	31	22	20	22	29	0	14	296	
QG2	02998559/53	10	5	16	16	16	14	23	14	15	15	16		15	165	
CITE 1	03005553/93	10	58		57	143	30	110	19	173	177	142	235		1144	
CITE 2	03005554/74	10	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0			92	
Churrasqueira VF	05310963/51	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
GDA V. M. O.	05379534/26	10	40	26	22	28	28	28	27	29	26	28		27	309	
HOTEL TRANSITO	02998001/13	10			5	11	14	10	7	9	9	10		8	83	
TOTAL AP			1740	1919	2234	2242	3372	3355	3791	3936	4023	4317	235	2972	34136	
2022 AGUA																
LOCAL	RGI	Vencimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
6° BIL	02999253/23	10	67.656,14	74.913,12	81.980,11	86.599,98	90.998,86	117.825,17	111.400,38	117.486,36	124.000,21	106.294,09	72.895,43	66.851,38	1.118.901,2	
6° BIL(POÇO)	05651371/23	10	42,42	43,83	43,81	42,42	43,13	49,42	47,84	47,84	49,42	47,84	47,84	49,42	555,23	
QG1	02998558/72	10	95,44	102,00	151,71	162,96	163,07	183,88	133,07	234,04	196,57	209,28	265,69	101,41	1.999,12	
QG2	02998559/53	10	95,44	103,54	129,20	129,20	106,56	183,88	133,07	145,12	120,38	120,38	151,38	114,11	1.532,26	
CITE 1	03005553/93	10	1.649,81	535,46	555,07	366,62	3.254,99	3.723,49	272,14	3.283,52	3.858,48	3.627,80	4.076,86	535,45	25.739,69	
CITE 2	03005554/74	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,04	53,68	55,45	133,17	
Churrasqueira VF	05310963/51	10	105,35	105,35	111,77	105,35	105,35	112,98	121,26	118,84	122,76	118,84	118,84	188,22	1.434,91	
GDA V. M. O.	05379534/26	10	415,00	377,10	358,54	358,54	371,72	362,08	404,54	270,78	319,61	298,38	319,40	298,38	4.154,07	
HOTEL TRANSITO	02998001/13	10	129,20	117,38	95,44	117,94	112,88	107,67	120,38	98,52	107,67	107,67	265,05	114,76	1.494,56	
CMC 1	02998009/70	1º									843,96	1.490,29	1.221,31	1.770,33	5.325,89	
CMC 2	02998000/32	1º									1.421,46	196,57	221,97	208,64	2.048,64	
CMC 3	05208527/96	1º									784,65	107,67	107,67	111,22	1.111,21	
GOI	02998015/19												62,53	60,73	123,26	
TOTAL 160462 E 167462 RS			70.188,80	76.297,78	83.425,65	87.883,01	95.156,56	122.548,57	112.632,68	121.685,02	131.825,17	112.642,85	79.745,12	70.398,77	1.164.553,2	
LOCAL	RGI	Vencimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
6° BIL	02999253/23	10	2589	2712	3134	3309	3418	3987	3770	3975	4195	3598	2473	2270	39.430	
6° BIL(POÇO)	05651371/23	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
QG1	02998558/72	10	8	8	15	16	16	16	12	20	17	18	23	9	178	
QG2	02998559/53	10	9	9	13	13	11	16	12	13	11	11	14	10	142	
CITE 1	03005553/93	10	142	58	56	44	263	291	32	237	276	260	290	54	2.003	
CITE 2	03005554/74	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
Churrasqueira VF	05310963/51	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	
GDA V. M. O.	05379534/26	10	58	28	28	56	29	26	28	50	24	23		23	373	
HOTEL TRANSITO	02998001/13	1º	23	12	10	22	9	10	11	16	6	10	23	10	162	
CMC 1	02998009/70	1º									35	73	63	84	255	
CMC 2	02998000/32	1º									152	17	19	18	186	

LOCAL	RCI	Vencimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
6° BIL	02999253/23	10	2613	2613	2700	16358	3074	2447	2216	2573	2990	2988			40.572
6° BIL(POÇO)	05651371/23	10	9	9	9	0	0	0	0	0	0	0			27
QG1	02998558/72	10	19	26	68	74	73	77	75	73	75	75			635
QG2	02998559/53	10	8	10	12	10	11	19	14	30	14	13			141
CITE 1	03005553/93	10						91	169	146	222	225	34	32	919
CITE 2	03005554/74	10	4	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	12
Churrasqueira VF	05310963/51	10	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
GDA V. M. O.	05379534/26	10			69	252	41	45	35	59	77	68			646
HOTEL TRANSITO	02998001/13	10	11	14	31	25	13	10	10	12	8	11			145
AREA DE LAZER 1	02998009/70	1ª	115	79	145	168	112	110	52	78	122	288			1.269
AREA DE LAZER 2	02998000/32	1ª	10	9	8	6	4	5	6	8	8	8			72
AREA DE LAZER 3	05208527/96	1ª	5	2	4	1	1	6	3	3	3	9			37
GOI	02998015/19	19			3	3		7	3	3	3	3			25
TOTAL MP			2.794	2.764	3.048	16.895	3.330	2.811	2.581	2.982	3.523	3.688	34	33	44.502

Última conferência em : 29 0830 NOV 24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.828,10

A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do valor do consumo mensal dos anos de 2021 a outubro de 2024, do Contrato com a empresa SABESP. com base nos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG).

Valor médio anual de R\$ 999.948,48 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é inviável, pois o fornecedor é agente titular de permissão de serviço público municipal de água e saneamento básico, tendo exclusividade na prestação desses serviços na cidade de Caçapava-SP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não foi incluída no PCA 2024, conforme parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- manutenção da prestação do serviço de fornecimento de água para atender o Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel,, serviço considerado essencial ao funcionamento da Unidade, sem o quais não seria possível a manutenção da atividade fim do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel,.
- maior segurança jurídica em razão da adequação à nova Lei de Licitações.

13. Providências a serem Adotadas

Se faz necessária a contratação de empresa especializada, para realizar um estudo da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental decorrente desta contratação. Contudo, a empresa contratada deve atender a todas as exigências de licenciamento ambiental para operar e fornecer água e saneamento básico, conforme as regulamentações federais, estaduais e municipais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a presente contratação, pelas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO MONTEIRO SIQUEIRA

Membro da comissão de contratação

INGRID BARBOSA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

ADRIANO MARTINS BORBA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONTROLE SABESP AGUA.xlsx (172.21 KB)